



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA S/N — FONE (0182) 751555 — CEP-19.160

LEI Nº 1.317/82

Reajusta os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Alvares Machado.

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 42% (quarenta e dois) por cento, os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Alvares Machado.

Artigo 2º - A escala de referências de vencimentos da Câmara Municipal de Alvares Machado, passará a vigorar com os seguintes valores:

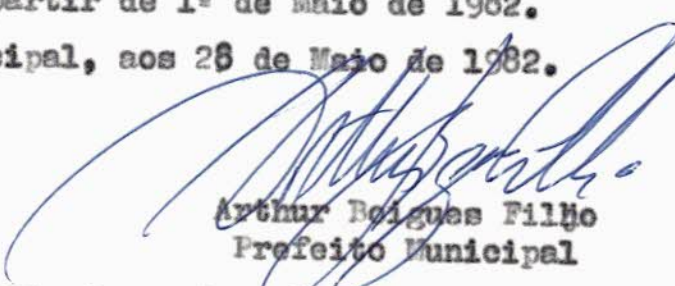
<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALORES</u>
1	17.000,00
11	37.500,00

Artigo 3º - As vantagens de que trata o artigo 1º desta lei, são extensivas aos inativos e aposentados.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo - seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1982.

Prefeitura Municipal, aos 28 de Maio de 1982.


Arthur Boigues Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Anacleto Avellaneda
Secr. Administrativo